



MERCOSUL/CCM/ATA N° 06/17

**CLIV REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO
MERCOSUL**

Realizou-se em Montevideu, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, sob a Presidência *Pro Tempore* Brasileira, a CLIV Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. A Delegação da Bolívia participou em conformidade com o estabelecido na Decisão CMC N° 13/15.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

**1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS
TÉCNICOS**

1.1. CT N° 1 "Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias"

1.1.1. Casos elevados à CCM

- NCM 2905.17.20 "Álcool Cetílico" (Caso 946)

A Delegação da Argentina continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

- NCM 3823.70.10 "Álcool Cetoestearílico" (Caso 949)

A Delegação da Argentina continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

- NCM 2921.19.99 "Dimetil cetilamina" (Caso 962)

A Delegação do Uruguai continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

- NCM 8708.95.21 "Bolsas infláveis para airbags" (Caso 1029)

A Delegação do Uruguai solicitou à Delegação da Argentina que fundamente por escrito as razões para a não aprovação do pedido.

O tema continua na agenda.

- NCM 2909.19.90 “Sevoflurano (princípio ativo)” (Caso 960)

A Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Uruguai informações adicionais sobre o impacto econômico que decorreria da eventual aprovação do pedido sobre seu sistema nacional integrado de saúde e questionou se as compras não poderiam ser feitas com imunidade tributária.

A Delegação do Uruguai considerará internamente o comentário da Delegação do Brasil.

- NCM 3003.90.99 e 3004.90.99 “Sevoflurano” (Caso 965)

A Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Uruguai informações adicionais sobre o impacto econômico que decorreria da eventual aprovação do pedido sobre seu sistema nacional integrado de saúde e questionou se as compras não poderiam ser feitas com imunidade tributária.

A Delegação do Uruguai considerará internamente o comentário da Delegação do Brasil.

- NCM 3003.90.29 e 3004.90.19 “Idursulfasa” (Caso 1070)

A Delegação do Brasil manifestou que continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

2. CONSULTAS

2.1. Nova Consulta

Consulta do Uruguai ao Brasil

Nº	Tema
03/17	Restrições ao ingresso de produtos lácteos no Brasil

O documento apresentado pela Delegação do Uruguai consta como **Anexo V**.

2.2. Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
03/12	Abertura das importações de abacate argentino no Brasil	Arg	Bra	Pendente
05/12	Restrições sanitárias às exportações de camarões ao Brasil	Arg	Bra	Brasil apresentou nota técnica

02/13	Exportações de "Pet food" e Tripa Bovina para a Argentina	Bra	Arg	Brasil apresentou nota técnica
01/14	Exportações de carne bovina e de bovinos vivos para a Argentina	Bra	Arg	Concluída
01/17	Exportação de mel da Argentina para o Paraguai	Arg	Par	Paraguai apresentou nota técnica
02/17	Projeto de Decreto da República Oriental do Uruguai sobre "Rotulado de alimentos envasados"	Arg	Uru	Uruguai apresentou resposta

Os documentos apresentados constam como Anexo VI.

3. RESOLUÇÃO GMC Nº 08/08 "AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO"

3.1. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto "Fibras acrílicas" (NCM 5503.30.00), por 12 meses, para 9.000 toneladas

A Delegação da Argentina continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.2. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto "Filamento BI Componente" (NCM 5402.47.10), por 12 meses, para 2.200 toneladas

A Delegação da Argentina continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.3. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto "Borracha EPR e EPDM" (NCM 4005.99.90), por 12 meses, para 2.600 toneladas

A Delegação do Brasil informou que aguarda retorno do setor privado.

O tema continua na agenda.

3.4. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto "Papel para Chapa de Drywall" (NCM 4805.92.90), por 12 meses, para 31.985 toneladas

A Delegação do Paraguai apresentou dados adicionais sobre a evolução do comércio do produto até setembro de 2017.

A Delegação do Brasil analisará os dados apresentados pelo Paraguai e solicita que o tema continue na agenda.

3.5. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto “Cloridrato de Duloxetine” (NCM 3003.90.89), por 12 meses, para 24 toneladas

A Delegação do Brasil apresentou informações adicionais sobre o produto com o objetivo de reforçar a justificativa do enquadramento original do pedido, que constam no **Anexo VII (MERCOSUR/CLIV CCM/DI N° 21/17)**.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina analisará as informações adicionais apresentadas pelo Brasil.

O tema continua na agenda.

3.6. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Máquina HSP-2 High Speed Nespresso” (NCM 8422.30.29), por 180 dias, para 1 unidade

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 56/17 (**Anexo IV**).

3.7. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Máquina de café expresso” (NCM 8419.81.90), por 24 meses, para 138 unidades

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 57/17 (**Anexo IV**).

3.8. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto “Clavulanato de potássio” (NCM 3003.90.89 - Outros), por 12 meses, para 24 toneladas

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina solicitou alterações no enquadramento do pedido.

A Delegação do Brasil realizará consultas internas sobre a solicitação argentina.

O tema continua na agenda.

3.9. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto “Vacina contra hepatite A” (NCM 3002.20.29 - Outras), por 12 meses, para 4,5 milhões de doses – Artigos 14 e 15 da Resolução GMC N° 08/08

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou o remanescente do pedido original por 6 meses para 2.250.000 doses, por meio da Diretriz N° 58/17 (**Anexo IV**).

3.10. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto “Vacina HPV” (NCM 3002.20.29 - Outras), por 12 meses, para 6 milhões de doses

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 59/17 (**Anexo IV**).

3.11. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto “Vacina dTpa-R” (NCM 3002.20.27 - Outras triplices), por 12 meses, para 5 milhões de doses

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 60/17 (**Anexo IV**).

3.12. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Níquel não ligado - catodos” (NCM 7502.10.10), por 6 meses, para 2.700 toneladas – Artigos 14 e 15 da Resolução GMC N° 08/08

A Delegação da Argentina continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.13. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Corantes dispersos e preparações a base desses corantes” (NCM 3204.11.00), por 12 meses, para 1.000 toneladas

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação do Brasil continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.14. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Motogeradores para usinas de gás e multi-combustíveis” (NCM 8502.13.19), por 12 meses, para 100 unidades

As Delegações do Brasil e do Paraguai continuam realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

Novos pedidos

3.15. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Fio de filamento elástico BI Componente de poliéster, não texturizado, denominado Elastomultiéster” (NCM 5402.47.10), por 12 meses, para 6.000 toneladas

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As Delegações do Brasil e do Uruguai continuam realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.16. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Disjuntor de gerador” (NCM 8537.20.90), por 12 meses, para 6 unidades

As Delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que se encontram realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.17. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Módulos isolados a gás” (NCM 8537.20.90), por 12 meses, para 25 unidades

As Delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que se encontram realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.18. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Copolímero de Polietileno” (NCM 3907.61.00), por 6 meses, para 420 toneladas

As Delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que se encontram realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

3.19. Pedido da Argentina de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Dímero de Aquilceteno” (NCM 3404.90.19), por 12 meses, para 1200 toneladas

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que se encontram realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

Pedidos de Renovação Automática

3.20. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Dimetilamina” (NCM 2921.11.21), por 12 meses, para 12.000 toneladas

A Delegação do Uruguai manifestou que está realizando consultas internas.

As Delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram sua disposição em aprovar a Diretriz uma vez que se encontra vencido o prazo para objeções a pedidos de renovação automática, estabelecido pelo artigo 8º da Res. GMC Nº 08/08.

Neste caso específico, a Delegação do Brasil aguardará a resposta do Uruguai, mas ressaltou que esta concessão não deve ser tomada como precedente para casos futuros semelhantes.

O tema continua na agenda.

3.21. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Polímero de poliéster industrial” (NCM 3907.61.00), por 12 meses, para 10.000 toneladas

A Delegação do Uruguai manifestou que está realizando consultas internas.

As Delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram sua disposição em aprovar a Diretriz uma vez que se encontra vencido o prazo para objeções a pedidos de renovação automática, estabelecido pelo artigo 8º da Res. GMC Nº 08/08.

Neste caso específico, a Delegação do Brasil aguardará a resposta do Uruguai, mas ressaltou que esta concessão não deve ser tomada como precedente para casos futuros semelhantes.

O tema continua na agenda.

3.22. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Outras tintas de impressão” (NCM 3215.19.00), por 12 meses, para 600 toneladas

A Delegação do Uruguai manifestou que está realizando consultas internas.

As Delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram sua disposição em aprovar a Diretriz uma vez que se encontra vencido o prazo para objeções a pedidos de renovação automática, estabelecido pelo artigo 8º da Res. GMC N° 08/08.

Neste caso específico, a Delegação do Brasil aguardará a resposta do Uruguai, mas ressaltou que esta concessão não deve ser tomada como precedente para casos futuros semelhantes.

O tema continua na agenda.

3.23. Pedido do Brasil de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 2% do produto “Tintas pretas de impressão” (NCM 3215.11.00), por 12 meses, para 350 toneladas

A Delegação do Uruguai manifestou que esta realizando consultas internas.

As Delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram sua disposição em aprovar a Diretriz uma vez que se encontra vencido o prazo para objeções a pedidos de renovação automática, estabelecido pelo artigo 8º da Res. GMC N° 08/08.

Neste caso específico, a Delegação do Brasil aguardará a resposta do Uruguai, mas ressaltou que esta concessão não deve ser tomada como precedente para casos futuros semelhantes.

O tema continua na agenda.

Pedido de revisão (Art. 11 da Res. GMC N° 08/08)

3.24. Pedido do Brasil de cota adicional de 49 mil toneladas para o produto “POY – Fio Parcialmente Orientado”, (NCM 5402.46.00), até o prazo final da atual medida em vigor, aprovada pela Diretriz CCM N° 20/17 e internalizada pela Resolução CAMEX N° 39, de 10 de maio de 2017

As Delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que se encontram realizando consultas internas.

O tema continua na agenda.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE A REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 08/08

As delegações continuaram a revisão da Resolução GMC N° 08/08 e incorporaram contribuições e modificações ao documento de trabalho que consta como **Anexo VIII - RESERVADO (MERCOSUL XXII CCM Ext./DT N° 12/14 Rev.13)**.

O tema continua na agenda.

5. DECISÃO CMC N° 33/15 "ZONAS FRANCAS, ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES E ÁREAS ADUANEIRAS ESPECIAIS"

A Delegação do Paraguai informou que se encontra em estágio avançado o processo de incorporação da Dec. CMC N° 33/15.

A Delegação do Uruguai apresentou nota justificativa e novo projeto de Diretriz referente à aprovação das listas de bens de terceiros países beneficiados pelo tratamento previsto pela Dec. CMC N° 33/15. Ambos os documentos constam no **Anexo IX – RESERVADO (MERCOSUR/CLIV CCM/DT N° 11/17)**.

As Delegações de Argentina, Brasil e Paraguai comprometeram-se a analisar os documentos para a próxima reunião.

6. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS OUTORGADAS AO MERCOSUL POR TERCEIROS PAÍSES OU GRUPO DE PAÍSES - SAQME (Resolução GMC N° 31/10)

A SM informou a respeito da primeira atividade de capacitação sobre o SAQME, realizada pelo Setor de Assessoria Técnica (SAT) no dia 23 de outubro, a pedido do ponto focal da Argentina.

No que se refere às modificações ao SAQME, o Setor de Informática (SI) da SM informou que já se identificaram os usuários ativos e inativos e que é preciso definir as políticas para o arquivamento das informações com mais de 5 anos de antiguidade.

A CCM reiterou as instruções dadas na CLIII Reunião Ordinária da CCM relativas a identificar claramente em campos separados os usuários ativos e inativos. No que diz respeito às políticas para o arquivamento das informações, a CCM instruiu a SM a apresentar opções de políticas com indicação dos respectivos custos e benefícios na próxima reunião ordinária da CCM.

A CCM instruiu a SM a, uma vez finalizada a capacitação nos quatro Estados Partes sobre SAQME, compilar eventuais sugestões apresentadas pelos participantes para análise na CCM.

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai comprometeram-se a contatar os pontos focais de seus países para acordar o desenvolvimento da capacitação.

O tema continua na agenda.

7. ORIGEM

7.1. Requisitos específicos para pré-formas PET

Com relação ao projeto de Diretriz "Adequação de Requisitos Específicos de Origem" (Anexo VIII - RESERVADO - MERCOSUL/CLIII CCM/DT N° 10/17), apresentado pelo Brasil, a Delegação do Paraguai manifestou não estar em condições de aprovar o projeto e esclareceu os fundamentos de sua posição.

A Delegação do Uruguai continua em consulta interna.

Diante da falta de consenso, a Delegação do Brasil anunciou a intenção de elevar o assunto ao GMC.

8. APRESENTAÇÃO SOBRE O COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO (CONFAC) DO BRASIL

A Delegação do Brasil fez uma apresentação a respeito do seu Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, criado em cumprimento do Art. 13 do Acordo de Facilitação do Comércio da OMC (**Anexo X - MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 22/17**).

As delegações agradeceram a apresentação realizada pelo Brasil.

A Delegação do Paraguai e do Uruguai informaram sobre a criação dos seus respectivos Comitês Nacionais de Facilitação de Comércio e apresentaram as normas que os estabeleceram (**Anexo XV - MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 25/17**).

Por sua vez, a Delegação da Argentina informou sobre a aprovação do Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC pela lei N° 27.373 de 5 de julho de 2017 e de seu Decreto de promulgação N° 574/17 e indicou que se trabalha internamente para a criação do respectivo Comitê Nacional de Facilitação de Comércio.

9. OUTROS

9.1. Portal web do MERCOSUL - Seção Comércio

A CCM tomou nota de que a SM, por meio da UTECEM, apresentará ao CT N° 6 "Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL" um relatório e avaliarão

conjuntamente os aspectos relativos à infraestrutura informática para o funcionamento da plataforma do SECEM, com vistas a que a UTECEM apresente os resultados na próxima reunião da CCM.

O tema continua na agenda.

9.2. Art. 3 Dec. CMC N° 24/15 - Proposta de Diretriz sobre "Notificação das listas de importação de insumos agropecuários e matérias-primas"

A Delegação do Brasil reiterou que circulará a proposta para unificar as notificações relativas a dados e listas dos instrumentos de exceção à TEC, incluindo BIT, BK e LETEC e as listas de insumos agropecuários e matérias-primas relativas à Dec. CMC N° 24/15, com periodicidade trimestral.

A Delegação da Argentina manifestou que a notificação de listas dos itens incluídos nos respectivos regimes de insumos agropecuários e de matérias primas, assim como os dados estatísticos de comércio deve realizar-se conforme os compromissos previstos nas Dec. CMC N° 59/10 e 24/15.

A Delegação do Uruguai comentou que está trabalhando nas listas e que as circulará oportunamente.

O tema continua em agenda.

9.3. Incorporação da Normativa MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido (**Anexo XI - RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 75**).

A Delegação da Argentina apresentou uma análise preliminar sobre a situação em que se encontram as normas listadas no documento elaborado pela SM com vistas a verificar a vigência das normas.

A CCM solicitou à SM que, em coordenação com o GIN, identifique no documento as medidas que se enquadram nos critérios da Dec. CMC N° 35/08.

9.4. Intercâmbio de Dados Estatísticos e Notificações à Secretaria do MERCOSUL

A Delegação do Brasil apresentou dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2017 (**Anexo XII - MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 23/17**).

A Delegação do Paraguai apresentou dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao primeiro e segundo trimestre de 2017 (**Anexo XIII - MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 24/17**).

Finalmente, a CCM recebeu o quadro de notificações de listas e dados do comércio atualizado pela SM até outubro de 2017, com as informações apresentadas pelas delegações (**Anexo XIV – RESERVADO – MERCOSUL/CXXXVI CCM/DT N°03/14 Rev.14**).

9.5. Acordo do MERCOSUL sobre Direito Aplicável em Matéria de Contratos Internacionais de Consumo

A Delegação do Paraguai informou que está em condições de aprovar na próxima reunião preparatória do CMC o projeto do Acordo.

PRÓXIMA REUNIÃO

A CLV Reunião Ordinária da CCM será realizada em Montevideu nos dias 29 e 30 de novembro de 2017.

ANEXOS:

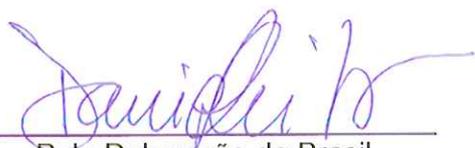
Os anexos que fazem parte da presente ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Diretrizes aprovadas
Anexo V	Nova consulta
Anexo VI	Consultas em plenário
Anexo VII	MERCOSUR/CLIV CCM/DI N° 21/17 Dados apresentados pelo Brasil sobre o pedido de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para 0% do produto "Cloridrato de Duloxetina" (NCM 3003.90.89)
Anexo VIII	RESERVADO - MERCOSUL XXII CCM Ext./DT N° 12/14 Rev.13 - Revisão da Resolução GMC N° 08/08
Anexo IX	RESERVADO - MERCOSUR/CLIV CCM/DT N° 11/17 Nota justificativa e um novo projeto de Diretriz sobre a aprovação das listas de bens de terceiros países beneficiados pelo tratamento previsto pela Dec. CMC N° 33/15, apresentado pelo Uruguai
Anexo X	MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 22/17 Apresentação a respeito do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio criado em decorrência do Art 13 do Acordo de Facilitação do Comércio da OMC, apresentado pelo Brasil
Anexo XI	RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 75 Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido – SM
Anexo XII	MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 23/17 Dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2017, apresentados pelo Brasil

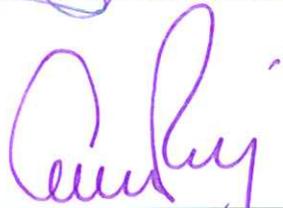
Anexo XIII	MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 24/17 Dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao primeiro e segundo trimestre de 2017, apresentados pelo Paraguai
Anexo XIV	RESERVADO – MERCOSUL/CXXXVI CCM/DT N° 03/14 Rev.14 Quadro de notificações de listas e dados de comércio atualizado pela SM até outubro de 2017
Anexo XV	MERCOSUL/CLIV CCM/DI N° 25/17 Decretos referentes ao Comitê Nacional de Facilitação do Comércio apresentados pelo Paraguai e o Uruguai



Pela Delegação da Argentina
Roxana Cecilia Sánchez



Pela Delegação do Brasil
Daniel Nogueira Leitão



Pela Delegação do Paraguai
Raúl Cano Ricciardi



Pela Delegação do Uruguai
Victoria Codina



Pela Delegação da Bolívia
Jenny Encinas Mercado